



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS
FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO R.G.SUL - FAURGS
REDE INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - R E D E S A N
CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS DE SAN – FGP-SAN-2010
MÓDULO I – FUNDAMENTOS DE SAN
PRODUÇÃO TEXTUAL FINAL

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA BIBLIOTECA VIRTUAL DO PROJETO REDESAN

Título: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: SUA IMPORTÂNCIA E ABRANGÊNCIA.

Autor: Adriana Castilho Mancini; Mônica Silveira Cacilhas.

Palavras Chave: Importância; SAN; Juiz de Fora/MG.

Categoria: MB

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: SUA IMPORTÂNCIA E ABRANGÊNCIA

Adriana Castilho Mancini
Mônica Silveira Cacilhas

JUIZ DE FORA - MG

AGOSTO DE 2010



**Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS
FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO R.G.SUL - FAURGS
REDE INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - REDESAN-2010
CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS DE SAN – FGP-SAN-2010
MÓDULO I – FUNDAMENTOS DE SAN
PRODUÇÃO TEXTUAL FINAL (MB)**

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: SUA IMPORTÂNCIA E ABRANGÊNCIA

Adriana Castilho Mancini
Juiz de Fora / MG – (032) 3690-7681
adrianacmancini@yahoo.com.br

Mônica Silveira Cacilhas
Juiz de Fora / MG – (032) 3690-7681
monicacacilhas@yahoo.com.br

**Trabalho apresentado como requisito de conclusão do
Curso de Formação de Gestores Públicos de SAN-2010**

[O conteúdo e forma do trabalho são de responsabilidade do(s) autor (es)]



Sumário:

1. Introdução	01
2. Desenvolvimento	02
2.1. Direito Humano à Alimentação Adequada	03
2.2. Soberania Alimentar	03
2.3. Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional	04
2.4. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	05
2.5. Programas Sociais de SAN	05
2.5.1. Programa de Aquisição de Alimentos	05
2.5.2. Programa Nacional de Alimentação Escolar	07
2.5.3. Programa Bolsa Família	08
2.5.4. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	08
3. Considerações Finais	10
4. Referências Bibliográficas	11

1. Introdução:

A história tem mostrado que são raras as situações em que as sociedades humanas conseguem garantir uma alimentação de qualidade para todos os seus membros e, por isto, a defesa do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) começa pela luta contra a fome: “garantia a todos os cidadãos de ter acesso diário a alimentos em quantidade e qualidade suficiente para atender as necessidades nutricionais básicas essenciais para a manutenção da saúde.

De acordo com um relatório da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Direito à Alimentação elaborado a partir de uma inspeção realizada no Brasil e apresentado na 59ª reunião da Comissão (em março de 2003) destaca que: “... Um terço dos brasileiros sofre de má nutrição e 18 milhões de pessoas sofrem de desnutrição crônica e aguda...” (§ 11, pag. 5), e mais adiante: “... Apesar da fome no Brasil não ser imediatamente óbvia, tendo em vista que as pessoas não morrem de inanição, milhões de pessoas sofrem de má nutrição ou subnutrição. A FAO explica que a presença de fome não está sempre aparente porque o corpo compensa a dieta inadequada com uma redução na atividade física, e no caso das crianças, no seu crescimento...” (§ 12, pag. 5). (Belik, 2003)

O presente texto faz uma avaliação do conceito de segurança alimentar e estabelece limites e prioridades para as políticas sociais. Utilizando-se como base de dados uma revisão de literatura a partir de artigos científicos e levantamento de dados de órgãos federais, estaduais e municipais, são objetivos gerais e específicos deste trabalho: Avaliar a aplicação da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) na atualidade, relacionando com os problemas sociais, discutir as questões relacionadas à implantação dos programas que envolvem a SAN e expor de forma sucinta alguns programas que envolvem a SAN.

Palavras Chaves: Segurança Alimentar e Nutricional, Fome, Política Social, Pobreza

2. Desenvolvimento:



Há algum tempo ouve-se falar em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), mas muitas pessoas ainda não sabem exatamente o que significa essas três palavras no contexto atual.

O conceito de SAN ainda está em construção e é muito abrangente, mas o mais utilizado e recomendado é o que foi tirado na II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em 2004 que diz: “Segurança Alimentar e Nutricional é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.” Esse conceito envolve, portanto, a qualidade dos alimentos, as condições ambientais para a produção, o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, conduzindo às práticas alimentares saudáveis e a existência digna em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana.

Para se ter SAN, deve-se entendê-la como um direito e cobrar dos governantes que coloquem em prática ações que garantam esse direito.

Os discursos das Conferências Nacionais de SAN enfatizam a regularidade de mercado com estoques, a comercialização de alimentos em qualidade adequada e em quantidades suficientes e alimentos economicamente acessíveis à população, o que significa um planejamento estratégico para o abastecimento com política de preços justos.

A política estratégica para a SAN está condicionada ao acesso universal ao alimento e às políticas sociais de assistência à população, políticas que cumpram a função redistributiva no âmbito dos direitos sociais. Entretanto, para muitos, o entendimento é que no contexto de economias liberais, os programas que envolvem segurança alimentar estão ajustados às variações do mercado e à redução de políticas sociais, o que restringe a possibilidade de conseguir resultados positivos. Portanto, os projetos em SAN, mesmo os transitórios, de caráter assistencialista, mantêm-se flexíveis às políticas econômicas. Na lógica da vulnerabilidade das políticas, nesse contexto de incertezas econômicas, os programas sociais não são prioridades e assumem a função paliativa de redução de tensões sociais.

A fome ainda é uma das maiores ameaças a SAN e ocorre quando as pessoas não conseguem obter em sua alimentação diária, nutrientes em quantidade e



qualidade suficientes para suprir as necessidades de energia requeridas para a manutenção de seu organismo, considerando suas várias atividades físicas normais, o que leva aos quadros de desnutrição. A fome é produzida pelo contexto social, político, econômico e histórico, mas encontra seu significado e expressão no cotidiano. Cabe, no entanto, registrar uma ressalva realizada por Monteiro de que há uma inegável distinção entre os conceitos de fome, pobreza e desnutrição, embora igualmente graves e indesejáveis, e ainda que compartilhem causas e vítimas, são fenômenos diferentes.

Segundo Stotz, a pobreza “diz respeito a uma situação na qual uma pessoa (ou uma família) não tem condições de viver dentro dos padrões socialmente estabelecidos em certo momento histórico”.

2.1. Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA):

É o direito de todas as pessoas e povos ao acesso físico e econômico, de modo regular, permanente e livre, diretamente ou por meio de compras financiadas, à alimentação suficiente e adequada, em quantidade e qualidade, em conformidade com as tradições culturais, assegurando sua realização física e mental para que obtenham uma vida digna. (VALENTE, 2002)

2.2. Soberania Alimentar (SA):

O Fórum Mundial sobre Soberania Alimentar, que ocorreu em Havana, Cuba, entre os dias 3 e 7 de setembro de 2001, com a presença de cerca de 400 delegados, vindos de mais de 60 países, representando aproximadamente 200 organizações sociais (movimentos de trabalhadores, camponeses, pescadores, indígenas, mulheres, jovens, organizações não-governamentais, pesquisadores), foi um marco na definição de propostas da sociedade civil para enfrentar o problema da fome em todo o mundo. Uma das decisões tiradas no evento foi a correta definição de soberania alimentar que é o direito dos povos de definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, que garantam o direito à alimentação para toda a sua população, com base na pequena e média produção, respeitando as próprias culturas e a diversidade dos modos camponeses, pesqueiros e indígenas de produção agropecuária, de comercialização e de gestão dos espaços rurais, nos quais as mulheres desempenham um papel fundamental.

São vários os fóruns e reuniões que já se dedicaram ao tema, como o Fórum Mundial de Reforma Agrária realizado em Valência, em dezembro de 2004, e as versões dos Fóruns Sociais Mundiais e suas congêneres regionais (África, Europa, Mediterrâneo, Ásia, etc.). Há um rico material de reflexão sobre a Soberania Alimentar, a grande maioria retratando experiências de luta e reivindicações dos movimentos sociais. São poucos ainda, os documentos (textos, livros) oriundos de pesquisa sistematizadas. São vários fóruns e reuniões que já se dedicaram ao tema, em especial no arco organizativo da Via Campesina, com particular destaque para o Fórum Mundial de Soberania Alimentar de Selingue, Mali, realizado de 23 a 27 de fevereiro de 2007. A Declaração de Nyéléni (esse nome refere-se a uma homenagem que os organizadores prestaram a uma camponesa maliense devido ao seu comprometimento com a luta dos camponeses e dedicação à comunidade nativa) expõe os principais assuntos objeto de



discussão e deliberação dos 600 delegados de 80 países que se fizeram presentes. As discussões demonstraram o interesse dos militantes em aprofundar os exemplos de luta das delegações, para buscarem coletivamente instrumentos intelectuais e políticos objetivando o avanço da construção do conceito de Soberania Alimentar com o propósito de renovar e fortalecer as lutas onde já existem e ampliar os horizontes para outras partes do planeta ainda desabitadas dessas preocupações.

2.3. Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN):

A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) é o resultado do anseio da população brasileira, manifestado durante a II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em Olinda (PE), em março de 2004. Durante este período, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e outros ministérios elaboraram o Projeto de Lei, encaminhado à Câmara dos Deputados no dia 17 de outubro de 2005, ao Congresso Nacional. E sendo sancionada pelo presidente da República em 15 de setembro de 2006. A LOSAN prevê a instituição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e sua aprovação representa a consagração, em lei, de uma concepção abrangente e intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, os dois princípios que a orientam: direito humano à alimentação e a soberania alimentar.

2.4. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

Ao lado do reconhecimento legal da SAN e do direito humano à alimentação, o SISAN leva à formulação da política e do plano nacional de segurança alimentar e nutricional, com diretrizes, metas, recursos e instrumentos de avaliação e monitoramento. Eles são compostos de ações e programas integrados envolvendo diferentes setores do governo e da sociedade civil.

2.5 Programas Sociais de SAN:

Para garantir a segurança alimentar e nutricional, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) adota políticas de ampliação do acesso aos alimentos, combinando programas e ações de apoio à agricultura tradicional e familiar de base agro ecológica e cooperativa, além da implantação de uma ampla Rede de Segurança Alimentar e Nutricional. A atuação do MDS segue as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) definidas pela Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A coordenação intersetorial e o monitoramento da PNSAN são responsabilidades da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), também composto pelo [Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional](#) (CONSEA) e pelas Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional. Segue abaixo alguns exemplos de programas voltados a SAN:

2.6. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

Tem o objetivo de garantir o acesso a alimentos em quantidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, contribuir para formação de estoques estratégicos e permitir aos agricultores familiares que armazenem seus produtos para que sejam comercializados a preços mais justos, com



isenção de licitação, a preços compatíveis aos praticados nos mercados regionais. Os produtos são destinados a ações de alimentação empreendidas por entidades da rede socioassistencial; equipamentos públicos de alimentação e nutrição (restaurantes populares, cozinhas comunitárias e bancos de alimentos), para famílias em situação de vulnerabilidade social e também contribuem para a formação de cestas de alimentos distribuídas a grupos populacionais específicos. O PAA é desenvolvido com recursos dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e do Desenvolvimento Agrário (MDA). As diretrizes do PAA são definidas por um Grupo Gestor coordenado pelo MDS e composto por mais cinco Ministérios.

As modalidades operadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) são: Formação de Estoques pela Agricultura Familiar e a Compra Direta da Agricultura Familiar, e as modalidades operadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) são: Compra com Doação Simultânea e Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite.

A modalidade de Formação de Estoques pela Agricultura Familiar tem como objetivo o apoio à comercialização de produtos alimentícios, é operada por meio de organizações da agricultura familiar e disponibiliza recursos para que a organização adquira a produção de agricultores familiares e forme estoque de produtos para posterior comercialização. A organização de agricultores familiares, juntamente com seus associados, identifica a possibilidade de formação de estoque de determinado produto e elabora uma proposta de participação onde define qual será o produto a ser estocado, o prazo para a formação de estoque, quais produtos serão adquiridos e seus respectivos preços e quem são os agricultores familiares beneficiados e entrega à Superintendência Estadual da Conab mais próxima. Após aprovada a proposta, a organização emite a Cédula de Produto Rural e a Conab disponibiliza recursos financeiros do MDA para que a organização inicie o processo de aquisição de alimentos dos agricultores familiares listados.

A modalidade de Compra Direta da Agricultura Familiar tem como objetivo a aquisição da produção da agricultura familiar em situação de baixa de preço ou em função da necessidade de atender a demandas de alimentos de populações em condição de insegurança alimentar. É operacionalizada de acordo com a situação dos preços dos produtos e da demanda apresentada pelos agricultores familiares. O produto in natura deverá estar limpo, seco, enquadrado nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos e o produto beneficiado acondicionado e nos padrões definidos pelos órgãos competentes e entregue nos Polos de Compra (Unidades Armazenadoras próprias ou credenciadas) ou nos Polos Volantes de Compra. Os produtos que podem ser adquiridos são: arroz, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão, leite em pó integral, milho, sorgo e trigo.

De acordo com Crispim, (2010), "... é relevante refletir sobre uma excepcional transformação que o PAA tem promovido no campo e nas cidades – visivelmente percebido, porém pouco debatido - que é a mudança nas relações socioterritoriais entre produtores e consumidores de alimentos nas cidades e regiões. O PAA aproximou famílias trabalhadoras - produtoras e consumidoras de alimentos - de forma direta nas comunidades e nas cidades. Ao fazê-lo, cria relações humanas e sociais novas que contém solidariedade e desejo da prática de um mercado. A presença do Estado brasileiro, entre outros fatores, é decisiva para a ocorrência desta mudança no interior do sistema agroalimentar e nas relações de sujeição que o mercado exerce sobre



os agricultores familiares, sobretudo aqueles mais pobres e desassistidos pelas políticas públicas.”

2.7. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

Programa de fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas em todo o Brasil, incluindo as regiões indígenas e de quilombolas.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A partir deste ano, o valor repassado pela União a estados e municípios foi reajustado para R\$ 0,30 por dia para cada aluno matriculado em turmas de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. As creches e as escolas indígenas e quilombolas passam a receber R\$ 0,60. Por fim, as escolas que oferecem ensino integral por meio do programa Mais Educação terão R\$ 0,90 por dia. Ao todo, o PNAE beneficia cerca de 47 milhões de estudantes da educação básica, com um orçamento previsto em R\$ 3 bilhões.

Com a implantação da Lei nº 11.947, de 16/6/2009, os estados e municípios terão que investir 30% do valor repassado na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que vai estimular o desenvolvimento econômico das comunidades, levando a possibilidade de expansão e favorecimento das formas mais equitativas e diversificadas de produção dos alimentos. Depende da capacidade dos agricultores e demais fornecedores de atenderem as exigências de qualidade, de um grau mínimo de elaboração dos produtos, e da entrega em embalagens adequadas e com regularidade, todas elas apontando na direção do estabelecimento de relações comerciais menos eventuais entre fornecedores e compradores.

Devemos ressaltar a importância do controle social nas políticas públicas garantindo a correta utilização dos recursos repassados aos estados e municípios. Sobre a interface da ética e da SAN, que envolve os programas sociais de saúde e alimentação e os conselhos, que devem ser participativos e atuantes para a melhoria da qualidade de vida, educação, saúde e nutrição. Por exemplo, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tem como objetivo garantir a permanência da alimentação nas escolas públicas.

2.8. Programa Bolsa Família:

É um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

O programa atende mais de 12 milhões de famílias em todo território nacional e que dependendo da renda familiar por pessoa (limitada a R\$ 140), do número e da idade dos filhos, o valor do benefício recebido pela família pode variar entre R\$ 22 a R\$ 200.

Para participar o interessado deve estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

As famílias que possuem renda mensal entre R\$ 70 e R\$ 140 por pessoa só ingressam no Programa se possuírem crianças ou adolescentes de até 17 anos. Já as



famílias com renda mensal de até R\$ 70,00 por pessoa podem participar do Programa, qualquer que seja a idade dos membros da família.

2.9. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF):

O programa tem a finalidade de financiar projetos individuais ou coletivos de agricultores familiares e assentados da reforma agrária.

O agricultor para ter direito a esse benefício deve possuir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que é emitida pelos sindicatos rurais ou pela Emater segundo a renda anual e as atividades exploradas. Para participar a renda bruta anual dos agricultores familiares deve ser de até R\$ 110 mil, após obter a DAP o agricultor deve elaborar o Projeto Técnico de Financiamento e encaminhá-lo para a análise de crédito e aprovação do agente financeiro. Com o Projeto Técnico, deve-se negociar o financiamento junto ao agente financeiro. Com o projeto aprovado ele está apto a acessar o recurso e começar a implementar o projeto.

3. Considerações Finais:



Disposições contrárias à ética e à cidadania são inseridas como estratégias políticas, em que saúde e nutrição nem sempre são prioridades práticas de políticas locais. Os significados sobre o cuidado da alimentação se confundem e são delimitados por estilos cognitivos particulares, caracterizados pela ausência de uma organização social capaz de qualificar o programa social de alimentação e nutrição e redefinir, em primeira instância, critérios para a SAN.

O acesso aos serviços públicos de saúde, assistência social e saneamento foram apresentados como grandes obstáculos para a efetivação do DHAA.

O debate acerca de hábitos alimentares não se restringe, portanto, ao plano biológico ou às necessidades fisiológicas. A alimentação é uma construção cultural, tem caráter simbólico “cujo significado se dá na trama das relações sociais”, sendo “referenciada pelos diferentes perfis de consumo compartilhados em cada sociedade que criam expectativas e valores em torno do processo”.

Como principais obstáculos à efetivação do DHAA, foram apresentados o desemprego e subemprego (a falta de “salário digno”) e a dificuldade de acesso aos serviços públicos.

A plena efetivação do DHAA se dará a partir de relações intersetoriais e, sobretudo, de uma profunda e sincera mudança de cultura, que desnaturalize as situações de opressão e violação de direitos.

Uma revisão sobre os procedimentos que envolvem o Programa de Alimentação do Escolar, junto aos diferentes atores sociais que atuam nesse campo, poderia mostrar as interrelações que caracterizam as qualidades socioculturais e políticas que influenciam a execução desse programa.

4. Referências Bibliográficas:

- BELIK, Walter Perspectivas para segurança alimentar e nutricional no Brasil **Saúde e Sociedade** v.12, n.1, p.12-20, jan-jun 2003. Disponível em: < <http://www.scielo.br>> Acesso em 15/08/2010.

- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome – Disponível em <<http://www.mds.gov.br>> Acesso em 18/08/2010.



- BRASIL, Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Disponível em <<http://www.fnnde.gov.br>> Acesso em 15/08/2010.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Agrário - Disponível em <<http://www.mda.gov.br>> Acesso em 18/08/2010
- BRASIL, Primeira Conferência Nacional de Segurança Alimentar. Brasília: Conselho Nacional de Segurança Alimentar; 1994 – Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/consea>> acesso em 16/08/2010.
- BRASIL Segunda Conferência Nacional de Segurança Alimentar. Recife: Conselho Nacional de Segurança Alimentar; 2004 – Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/consea>> acesso em 16/08/2010.
- BURLANDY, L. Transferência condicionada de renda e segurança alimentar e nutricional. **Cien Saude Colet** 2007; 12(6):1441-1451 Disponível em: <<http://www.scielo.br>> Acesso em 10/08/2010.
- CASEMIRO, J.P.; VALLA V.V.; GUIMARÃES M.B.L., Direito humano à alimentação adequada: um olhar urbano in **Ciência & Saúde Coletiva**, 15(4):2085-2093, 2010 Disponível em: <<http://www.scielo.br>> Acesso em: 15/08/2010.
- CONSEA, Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional **Losan** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/consea/statisc/doc>> Acesso em 18/08/2010.
- DANIEL, J.M.P.; CRAVO, V.Z., Valor social e cultural da alimentação. In: Canesqui A.M, Garcia RWD, organizadores. **Antropologia e nutrição: um diálogo possível**. Rio de Janeiro: **Fiocruz**; 2005. p. 57-68.
- MALUF, R.S.; **Consumo de Alimentos no Brasil: traços gerais e ações públicas locais de segurança alimentar**. Disponível em: <<http://www.scielo.br>> Acesso em 18/08/2010.



- CRISPIM, M. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome **Art: Soberania alimentar e alimentação adequada** - Disponível em <<http://www.mds.gov.br/noticias>> Acesso em 18/08/2010.

- MONTEIRO, C.A. A dimensão da pobreza, da desnutrição e da fome no Brasil: implicações para políticas públicas. **Estudos avançados**. 2003;17(48):7-20. Disponível em: <<http://www.scielo.br>> Acesso em 16/08/2010

- SANTOS, L.; MAZZA R.P.D; SANTOS, S.M.C.; SANTOS, L.M.P.; ALMEIDA D.S.; ALMEIDA, L.C.; O papel do conselho de alimentação escolar sob o enfoque de segurança alimentar. In: **Livros de Resumos do 17º Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos**; Fortaleza. UFC; 2000. V.3.

- STOTZ, E.N.. Pobreza e capitalismo. In: Valla VV, Stotz E.M, Algebaile E.B, organizadores. **Para compreender a pobreza no Brasil**. Rio de Janeiro: Contraponto/Escola Nacional de Saúde Pública; 2005. p. 53-72.

- SILIPRANDI, Emma É possível garantir a soberania alimentar a todos os povos no mundo de hoje? in **Agroecol. e Desenv. Rur. Sustent.**, Porto Alegre, v.2, n.4, out./dez.2001 p.16-19 Disponível em :<<http://www.emater/tche.br>> Acesso em 18/08/2010.

- THOMAZ, JR. A., **Trabalho, Reforma Agrária e Soberania Alimentar: Elementos para Recolocar o Debate da Luta de Classes no Brasil** Monografia apresentada ao CEGET da Univ. Estadual Paulista/Presidente Prudente:2007 Disponível em <<http://thomazir.cnpq.br>> Acesso em 18/08/2010.

- VALENTE, F.L.S. Segurança alimentar e nutricional: transformando natureza em gente. In: **Direito à alimentação: desafios e conquistas**. São Paulo: Cortez; 2002. p.103-36.